

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o **Hospital de José Luciano de Castro Anadia**, entidade do S. P. A., , pessoa colectiva n.º 501 613 021, com sede na Rua da Misericórdia, Apartado 93, 3780 – 907 Anadia, contribuinte da Segurança Social n.º 20004534906, representado pela **Dr.ª Maria João Passão Bolas**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

Kelly Services, Gestão de Processos, L.da, com sede na Rua Josua Benoliel, nº 6, Edifício Alto das Amoreiras 10º - B, 1250 – 133 Lisboa, pessoa colectiva n.º 506434770, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Afonso Manuel Alves e Pinho de Carvalho, titular do Bilhete de identidade n.º 11235566, residente na Rua Domingos José de Moraes n.º 57, código postal 2685 - 046 – Sacavém, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

Celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

Objecto

1. O presente contrato tem por objeto a contratualização da prestação de serviços médicos sem especialidade, para a **Urgência Interna** – em regime de **Presença Física**, para apoio às Unidades de Internamento, no Hospital José Luciano de Castro – Anadia.
2. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos do Acordo Quadro SPMS/2012, o convite e a proposta do fornecedor.
3. Os profissionais de saúde do segundo outorgante, prestarão os seus serviços ao primeiro outorgante, nos seguintes períodos: de 2.ª a 5.ª feira das 20 horas às 08 horas; às 6.ªs feiras, das 14 horas às 20 horas.

Cláusula segunda

Preço contatual

O primeiro outorgante remunerará os serviços ora contratados ao segundo outorgante, pelo valor hora de 18,15 €, até ao limite máximo de 60 horas por semana.